

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 073, de 17 de dezembro de 2019, torna público que fará uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, destinado a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPREVILLE**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo X – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **31 de março de 2020, às 9h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, ou solicitado através do e-mail: josianegroff@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site*: www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do **IPREVILLE**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- | |
|---|
| ✓ 22.48001.4.122.1.2.2338 - Processos Administrativos |
| ✓ 3.3.90.39.56 - Perícias Médicas por Benefícios |

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;
- 3.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- 3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 3.7. Anexo VII – Estimativa de Preços;
- 3.8. Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo da Situação Financeira
- 3.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.10. Anexo X - Minuta do Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, sediados local ou regionalmente, para a prestação de serviço do objeto licitado, a licitação dar-se-á de forma **EXCLUSIVA**, nos termos do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 8.538/2015.

4.2. Poderão participar do presente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente constituído do ramo de atividade pertinente com o objeto de licitação, conforme disposto nos atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexo.

4.3. Para fins da **EXCLUSIVIDADE** mencionada no *item 4.1*, **no ato do credenciamento**, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, **fora do envelope** para comprovar seu enquadramento como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, firmada pela licitante ou seu representante legal, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).

4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº

123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública (em todas as esferas), bem como as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial.

4.5.1. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.5.2. Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5.3.1. Para fins de comprovação da idoneidade, **no ato do credenciamento**, deverá apresentar **Declaração de Idoneidade** da proponente de que a mesma não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V).

4.6. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6.3. Consulta a Relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante, por falta de condição de participação.

4.9. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela prestação do serviço.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

5.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente credenciado.

5.3. **No ato do credenciamento**, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III ou distribuído pelo pregoeiro) **Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos de habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.4. O representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de **Cédula de Identidade**, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens 5.5. e 5.6.*

5.5. Se a licitante se fizer **representar no certame por seu proprietário**, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.6. Caso seja designado **outro representante para o certame**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.8. A Empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances e impedida de manifestar interesse de recurso.

5.9. A ausência do credenciado, por qualquer motivo, na sala de sessão sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados, e será registrado em ata.

5.10. Os licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar juntamente com os envelopes da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, a **Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos de habilitação**, conforme item 5.3., (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** a título de garantir sua participação, (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), e a **Declaração de Idoneidade**, (podendo utilizar o modelo do Anexo V).

5.11. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.12. Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para análise e rubrica.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes.

6.2. Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3. Remessa de envelopes via correio, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade da remetente, observadas as seguintes condições;

6.3.1. Para remessa via correio, os envelopes de Proposta Preços e Documentos de Habilitação deverão estar lacrados, e devidamente identificados. A licitante deverá encaminhar ainda os documentos para credenciamento **Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos de habilitação**, especificada no item 5.3., a **Declaração para comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, especificada no item 4.3. e a **Declaração de Idoneidade** especificada no item 4.5.3.1., indispensáveis para a participação no certame (estes, fora do envelope de proposta e habilitação). O Envelope contendo os invólucros de proposta e habilitação, e demais documentos deverá apresentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC CEP 89.201-170 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020</p> <p>Contém envelope com os Documentos de Credenciamento, Envelope Nº 01 - Proposta de Preço e Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.</p> <p>LicitanteCidade.....UF..... CNPJ.....IE.....</p> |
|---|

6.3.2. O licitante, ao optar pelo envio via correio assumirá os riscos da remessa.

6.3.3. A administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa do acima.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope nº1 – **Proposta de Preços** deverá estar inserta e apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada, numerada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como a modalidade e o número desta licitação;

7.1.2. Descrição clara e completa do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

7.1.3. O valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

7.1.4. Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Se o prazo de validade for omitido na proposta, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação;

7.1.5. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do produto ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxa entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.6. Prazo para início da prestação de serviço objeto desta licitação deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Fiscal do Contrato.

7.1.7. Nas propostas deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos na prestação do serviço licitado, evidenciando sua especialização na área médica, conforme documentação comprobatória.

7.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3. Não serão aceitas propostas sem assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado.

7.4. Estando presente na sessão o representante do licitante, poderá sanar no ato constatado do fato, desde que comprovado os poderes do representante para tal.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

7.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta, depois de entregue, é irrevogável e irrenunciável.

7.10. Todas as folhas da **Proposta de Preço** serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. O Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

8.2. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

8.4. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.4*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.6. A etapa competitiva será realizada com **lances pelo valor Global** no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores pelo menor preço apresentado, a Pregoeira, verificará a aceitabilidade da proposta classificada em

primeiro lugar, a sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

9.2. Considerar-se-á **valor excessivo**, para os fins de avaliação de aceitabilidade da proposta aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado unitário e total (Anexo VII – Estimativa de Preços).

9.3. Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço superior àquele correspondente ao valor estimado, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor.

9.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Considerar-se-á inexecúvel a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação comprobatória de que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão sejam coerentes com os valores de mercado.

9.6. Se houver indícios de inexecubilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos mencionados no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 2017, conforme o caso, podendo ainda ser exigida da licitante vencedora a apresentação de planilha de composição de preços.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.9. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor valor Global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

10.2. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

10.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

10.2.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará de localização do ano em exercício**), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.3.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**.

10.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3.6. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

10.3.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

10.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 10.3* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

- a) **se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) **se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) **se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

10.4. Qualificação Técnica (Art. 30, Lei 8.666/93):

10.4.1. Apresentar o Registro ou inscrição da licitante e dos membros da equipe técnica indicada – médicos, no **Conselho Regional de Medicina**.

10.4.2. **Especialização na área médica – Certificado** - A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Saúde (<http://www.saude.gov.br/sei>).

10.4.3. A comprovação de experiência em perícia médica ou em auditoria médica deverá ser comprovada mediante a apresentação de **Declaração de Capacidade Técnica** do órgão ou empresa em que tenha realizado os serviços de forma satisfatória. A Declaração deve conter as seguintes informações relacionadas à época da prestação do serviço:

- a) Identificação e assinatura conforme, apresentada em papel timbrado da contratante, com o endereço e o telefone do mesmo;
- b) Período da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Edital.

11.4.3.1. A experiência do licitante tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução do serviço de perícia médica previdenciária ou auditoria médica previdenciária.

10.4.3.2. A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a declaração fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos.

10.4.4. Para **comprovação da equipe técnica**, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados no item acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

10.4.5. Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional equivalente, mediante prévia e expressa autorização do **IPREVILLE** por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5.2. Apresentação do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93):

10.5.3. O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinado por contador ou por outro profissional com poderes equivalentes e devidamente registrados;

10.5.4. A licitante deverá apresentar **Demonstrativo da Situação Financeira** (Modelo – Anexo VIII), assinado pelo representante da empresa e pelo Contador, ou outro profissional com poderes equivalentes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a avaliação dos seguintes índices contábeis:

10.5.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG), superior a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período”;

10.5.4.2. **Índice de Liquidez Corrente** (LC), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo”;

10.5.4.3. **Índice de Solvência Geral** (SG), **superior** a 1 (um), indicando “o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os recursos líquidos e os permanentes”;

10.5.4.4. A exigência dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante, suficiente para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato.

10.5.4.5. As licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor** que 1 (um), em qualquer dos índices referidos nos itens anteriores, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação.

10.5. Declarações:

10.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX.

10.6. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Documentos de Habilitação**;

10.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

10.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

10.9. Os Envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos na sessão serão disponibilizados aos licitantes após a contratação do objeto e, se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão fragmentados.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada em ata da sessão.

11.1.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.1.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, a partir do término do prazo da recorrente. em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ocorrerá após o prazo de regularização fiscal, e trabalhista delineados no item 10.3 do presente Edital.

12.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

13. DA LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

13.1.1. A ata deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

13.2. Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data e horário para continuação dos trabalhos, sendo os representantes, intimados no mesmo ato.

13.3. Em qualquer situação, o Pregoeiro deverá decidir de acordo com os termos do Edital, respeitando a legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

14.2. O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.3. Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do **IPREVILLE**.

14.4. No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação o fornecedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato e o Termo de Compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.5. A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, estará adstrita ao crédito orçamentário.

15.6. A rescisão do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

15.7. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16.1.1.O representante legal do interessado em participar da licitação poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emaautoservico/>
[ehttps://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/).

16.1.2.Após declarado vencedor o representante legal do proponente deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.1.2.1.É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16.1.2.2.A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

16.1.2.3.Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional

(ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

16.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

16.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

16.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, neste Edital e seus anexos.

17.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2.1. **Multa** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

17.2.1.1. **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

17.2.1.2. **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s)**, constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93),

nos casos de não cumprimento das obrigações contratuais, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 17.2.1.3*.

17.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

17.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

17.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.2.2.3. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

17.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

17.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4. Nas sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data

fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

19.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 17 de março de 2020.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do **IPREVILLE**.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de perícia médica envolvem:

2.1.1. Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 4.076/99 e alterações posteriores, conforme a demanda do **IPREVILLE**.

2.1.2. Realizar reavaliação médica pericial bianual, de que trata a Lei Municipal nº 4.076/99 e alterações posteriores, dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente.

2.1.3. Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da Lei Federal nº 7.713/90, e alterações posteriores.

2.1.4. Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial em atividade exercida sob condições especiais, conforme EC 103/2019, Lei Municipal nº 4.076/99, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras.

2.1.5. Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial da pessoa com deficiência, conforme EC 103/2019, Lei Complementar 142/2013.

2.2. Emitir os laudos periciais no prazo máximo de 15 dias da realização das perícias.

2.3. Comunicar ao segurado do **IPREVILLE**, através de Laudo de Comparecimento onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente.

2.4. Realizar perícias médicas na sede do **IPREVILLE**, nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou local determinado pela justiça.

2.5. Atuar como Assistente Técnico do **IPREVILLE** em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré determinados nos autos.

2.6. Assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos.

2.7. Orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas ao **IPREVILLE**, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica.

2.8. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.

2.9. Entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestado.

2.10. Realizar análise preliminar dos processos de afastamento descritos no Decreto nº 9.077, de 08/04/1999 que Regulamenta a Concessão, pelo **IPREVILLE** de Aposentadoria por Invalidez, encaminhando, quando necessário, à análise de junta Médica a ser oportunamente nomeada, observando-se ainda as especialidades e especificidades dos casos a ela submetidos.

2.11. Solicitar ao **IPREVILLE** através da Gerência de Previdência a convocação da junta médica com a Unidade de Saúde do Servidor, para fins de esclarecimentos quando necessário, e orientar quanto as leis vigentes da aposentadoria por invalidez.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Relatório de Gestão apresentado no exercício de 2019, o Ipreville realiza em média de 27 (vinte e sete) laudos mensais, compreendendo os atendimentos de Perícia e atendimentos domiciliares, avaliação para inclusão de dependentes inválidos, Deficiência, assistências judiciais e análises técnicas para fins de concessões de benefícios em decorrência de contato com agentes nocivos.

3.2. Considerando que a incapacidade laboral, isto é, a impossibilidade física ou mental para o exercício da atividade laboral para o qual o servidor prestou o concurso, pode derivar de fatores fisiológicos, problemas decorrentes da idade avançada ou patológicos e enfermidades ou acidentes, que comprometem a capacidade de trabalho do segurado e manifesta-se com intensidade variável.

3.3. Considerando que a Constituição Federal prevê em seu art. 40, § 1º, inciso I, que é devida ao servidor público com a capacidade laboral total ou parcialmente comprometida por fatores patológicos, a aposentadoria por invalidez.

3.4. Considerando que a renda mensal da aposentadoria por invalidez no Regime Próprio de Previdência é estipulada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei e que o enquadramento se dá quando precedida por laudo de perícia médica.

3.5. Considerando que nos termos da Lei Municipal nº 4.076/99, especialmente o disposto no art. 44, onde determina que “a concessão da aposentadoria por invalidez permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do **IPREVILLE**”.

3.6. Justificamos, nos termos da legislação vigente, a contratação de empresa para prestação de serviços na área de perícia médica, sendo indispensável a avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte, pensão por morte para dependentes inválidos, revisões bianuais, visitas domiciliares, judiciais e avaliação do acréscimo de 25% para casos de auxílios de terceiros. Além da apresentação do parecer de perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art.11 da Instrução Normativa nº 1, de 22 de julho de 2010 do então Ministério da Previdência Social.

4. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Valor Anual Estimado é de **R\$ 104.800,00** (Cento e quatro mil e oitocentos reais) sendo o valor mensal de **R\$ 8.733,33** (Oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 22.48001.4.122.1.2.2338 - Processos Administrativos
- ✓ 3.3.90.39.56 - Perícias Médicas por Benefícios

4.3. O valor total estimado apresentado no **item 4.1**, resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, e contratos vigentes de outros RPPS, considerando para o cálculo do Valor Total a média dos orçamentos apresentados ao **IPREVILLE**, conforme mapa comparativos de orçamentos.

4.4. Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção do Valor Total Estimado identificamos um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediados no Estado de Santa Catarina, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal no setor administrativo contendo a descrição detalhada, valor mensal, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativa de Débito mencionadas no item 6.1.7, após o fiscal do contrato atestar a execução do objeto contratado, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA**, destacados na nota fiscal, ou boleto bancário devidamente, registrado emitido pela **CONTRATADA**.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, no momento em que o Gestor do Contrato atestar a execução do objeto do Contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos item 5.1. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

5.4. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no itens 5.1.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao **IPREVILLE**:

6.1.1. Cabe ao **IPREVILLE**, ceder ambiente como consultório, para o atendimento e realização das perícias, bem como o Sistema para emissão dos laudos e registros das atividades, auxiliar as perícias, quando necessário, fornecendo Relatório de Estudo Social emitido pela Assistente Social do **IPREVILLE**.

6.1.2. Solicitar os serviços contratados através de Autorização de Fornecimento.

6.1.3. Receber provisoriamente o Relatório Descritivo dos serviços realizados e no prazo de dois dias úteis aceitá-lo, recebendo-o definitivamente, ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, nesta caso, as irregularidades verificadas.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

6.1.5. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

6.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação dos serviços, entrega do Relatório Descritivo, aprovado definitivamente pelos fiscais a apresentação das certidões negativas, e a Nota Fiscal validada, conforme previsto neste Termo de Referência e Contrato.

6.1.7. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

6.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

6.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

6.2. Caberá a CONTRATADA

6.2.1. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.2.2. Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.

6.2.3. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão usar durante a execução dos serviços vestimenta adequada (jaleco), crachá de identificação, e portar os equipamentos que achar necessários para realização do trabalho.

6.2.4. Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando aos fiscais do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários.

6.2.5. Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados.

6.2.6. Solicitar, quando necessário, à Gerência de Previdência o Relatório de Estudo Social que deverá ser emitido pelo Assistente Social do **IPREVILLE**.

6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, o valor mensal, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 6.2.* e do Relatório Descritivo dos serviços realizados.

6.2.8. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

6.2.9. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

6.2.10. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

6.2.11. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

6.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.

6.2.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

6.2.14. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

6.2.15. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética do **IPREVILLE**, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site <https://ipreville.joinville.sc.gov.br/arquivo/lista/codigo/656-Codigo+de+Etica.html> ou requisitado ao **CONTRATANTE**, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Será formalizado Contrato, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, a duração dos contratos regidos pela Lei 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

7.2. O Contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes, mediante termos aditivos, até o limite de (60) sessenta meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como rescindido amigavelmente a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.3 Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer **após 12 meses da data de apresentação da proposta.**

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pelas servidoras **Ligia Corrêa da Silva**, CPF nº 680.606.072-99, matrícula 09 e **Janice Mussak**, CPF nº 023.995.069-01, matrícula 83, especialmente designadas para este fim através de Portaria, que ficará responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato.

8.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, solicitando a **CONTRATADA** que tome as providências necessárias à regularização das falhas, devendo solicitar a Gerência de Previdência decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes** são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus anexos.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes** garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

9.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

9.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s)

serviços solicitado(s), constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de não cumprimento das obrigações contratuais, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 9.2.1.3*.

9.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

9.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.2.2.3. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.2.7.. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

9.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente** nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

10.2. Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula.

10.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

10.5. Nas propostas deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos na prestação do serviço licitado, evidenciando sua especialização na área médica, conforme documentação comprobatória.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar o Registro ou inscrição da licitante e dos membros da equipe técnica indicada – médicos, no **Conselho Regional de Medicina**.

11.2. Especialização na área médica – Certificado - A titulação deverá ser reconhecida no Brasil, podendo ser submetida à averiguação através do portal eletrônico do Ministério da Saúde (<http://www.saude.gov.br/sei>).

11.3. A comprovação de experiência em perícia médica ou em auditoria médica deverá ser comprovada mediante a apresentação de **Declaração específica de Capacidade Técnica** do órgão ou empresa em que tenha realizado os serviços e que estejam previstos no Termo de Referência e Contrato, tendo sido realizados de forma satisfatória. A Declaração (modelo Anexo I do Termo de Referência) deve conter as seguintes informações relacionadas à época da prestação do serviço:

a) Identificação e assinatura conforme modelo anexo I do Termo de Referência, apresentada em papel timbrado da contratante, com o endereço e o telefone do mesmo;

b) Período da prestação dos serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência.

11.4. A **experiência do licitante** tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução do serviço de perícia médica previdenciária ou auditoria médica previdenciária.

11.5 A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a declaração fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos.

11.6. Para **comprovação da equipe técnica**, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados no item acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

11.7. Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional equivalente, mediante prévia e expressa autorização do **IPREVILLE** por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

12. Qualificação Econômica Financeira

12.1. Apresentação do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93).

12.1.1. O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados.

12.2. A licitante deverá apresentar **Demonstrativo da Situação Financeira**, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador, ou outro profissional com poderes equivalentes, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, com a avaliação dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), **superior** a 01 (um), indicando “quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período”;

b) Índice de Liquidez Corrente (LC), **superior** a 01 (um), indicando “quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo”;

c) Índice de Solvência Geral (SG), **superior** a 01 (um), indicando “o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os recursos líquidos e os permanentes”.

d) A exigência dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante, suficiente para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato.

e) As licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor** que 01 (um), em qualquer dos índices referidos nos itens anteriores, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda ser solicitada prestação de garantia na forma do parágrafo 1º do artigo 56 da referida Lei, para fins de contratação.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O critério de seleção será pelo menor preço ofertado e o julgamento das propostas levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 05 de março de 2020.

Ligia Correa da Silva
Assessora de Concessão de Benefícios
Responsável pelo TR

Janice Mussak
Agente Administrativa
Responsável pelo TR

ANEXO DO TEMA DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CPNJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ administra (administrou) serviço especializado de perícia médica ou auditoria para este órgão (ou para esta empresa), no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo
IPREVILLE, na modalidade **Pregão nº 003/2020**, supra referenciada, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____,
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de
interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/202)**

_____ (nome da empresa)

com sede _____ (endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 003/2020, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do referido certame**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Ressalva: Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no Pregão nº 003/2020, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de licitação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme previsto no *item 4.3* do Edital do referido certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Importante: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO Nº 003/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 003/2020, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

A presente proposta tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do **IPREVILLE**.

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|-------------|-------------------|---|---------------------|--------------------------|
| 1 | 12 meses | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPREVILLE | | |

Nas propostas deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos na prestação do serviço licitado, evidenciando sua especialização na área médica, conforme documentação comprobatória, apresentada.

| Nome | Especialidade | CRM | Data Registro | Assinatura |
|-------------|----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Validade da proposta: ____ (____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Início da Prestação de Serviços: 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da

Autorização de Fornecimento.

Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários aocumprimento integral do objeto deste Edital.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

- 1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta de Preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O **valor total estimado** para a prestação de serviço de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do **IPREVILLE**, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, será de **R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)**, como segue:

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|-------------|-------------------|---|---------------------|--------------------------|
| 1 | 12 meses | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPREVILLE | R\$ 8.733,33 | R\$ 104.800,00 |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ

Dados do Balanço:

1) Ativo Circulante = R\$...

2) Ativo Realizável a longo Prazo = R\$...

3) Ativo Total = R\$...

4) Passivo Circulante = R\$...

5) Passivo não Circulante = R\$...

Fórmulas:

$$\text{a) Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{b) Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{c) Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Demonstrativo dos Cálculos:

$$\text{a) LG} = \frac{\text{ } + \text{ } / \text{ } + \text{ } \\ \text{LG} = (\text{resultado})$$

$$\text{b) LC} = \frac{\text{ } / \text{ } \\ \text{LC} = (\text{resultado})$$

$$\text{c) SG} = \frac{\text{ } / \text{ } + \text{ } \\ \text{SG} = (\text{resultado})$$

Indicar a Fonte:

Data:

Assinatura do representante da empresa e do contador responsável

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 003/2020, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em XXXXXXXXXXX/XX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 003/2020– Pregão nº 003/2020, e em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do **IPREVILLE**.

CLÁUSULA SEGUNDA –Especificação dos Serviços

2.1. Os serviços de perícia médica envolvem:

2.1.1. Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da Lei Municipal nº 4.076/99 e alterações posteriores, conforme a demanda do **IPREVILLE**.

2.1.2. Realizar reavaliação médica pericial bianual, de que trata a Lei Municipal nº 4.076/99 e alterações posteriores, dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente.

2.1.3. Realizar avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte nos termos da Lei Federal nº 7.713/90, e alterações posteriores.

- 2.1.4.** Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial em atividade exercida sob condições especiais, conforme EC 103/2019, Lei Municipal nº 4.076/99, Instrução Normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras.
- 2.1.5.** Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial da pessoa com deficiência, conforme EC 103/2019, Lei Complementar 142/2013.
- 2.2.** Emitir os laudos periciais no prazo máximo de 15 dias da realização das perícias.
- 2.3.** Comunicar ao segurado do **IPREVILLE**, através de Laudo de Comparecimento onde deverá constar a indicação de atendimento, dando esclarecimentos sobre sua patologia dentro da legislação vigente.
- 2.4.** Realizar perícias médicas na sede do **IPREVILLE**, nas residências (domiciliares, hospitalares, casas de repouso) ou local determinado pela justiça.
- 2.5.** Atuar como Assistente Técnico do **IPREVILLE** em processos judiciais e/ou como testemunha, conforme intimações entregues, com data, horário e locais pré determinados nos autos.
- 2.6.** Assessorar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos.
- 2.7.** Orientar os servidores, órgãos e entidades vinculadas ao **IPREVILLE**, com relação aos procedimentos necessários para a avaliação dos documentos e realização dos serviços de perícia médica.
- 2.8.** Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho.
- 2.9.** Entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a Nota Fiscal validada pelos fiscais do Contrato e Certidões Negativas de Débito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviços prestado.
- 2.10.** Realizar análise preliminar dos processos de afastamento descritos no Decreto nº 9.077, de 08/04/1999 que Regulamenta a Concessão, pelo **IPREVILLE** de Aposentadoria por Invalidez, encaminhando, quando necessário, à análise de junta Médica a ser oportunamente nomeada, observando-se ainda as especialidades e especificidades dos casos a ela submetidos.
- 2.11.** Solicitar ao **IPREVILLE** através da Gerência de Previdência a convocação da junta médica com a Unidade de Saúde do Servidor, para fins de esclarecimentos

quando necessário, e orientar quanto as leis vigentes da aposentadoria por invalidez.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. Este contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| 22.48001.4.122.1.2.2338 – Processos Administrativos (XXX) |
| 3.3.90.39.56 – Perícias Médicas por Benefícios |

CLÁUSULA QUINTA– Forma de Solicitação, Prazo de Entrega e Vigência

5.1. A prestação do serviço se dará através de Autorização de Fornecimento expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

5.2. O prazo de início da prestação de serviço será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **Fiscal do Contrato**.

5.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II, do Art. 79, da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.4. Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da **apresentação da proposta (XX/XX/XXXX)**. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.

5.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato, a data da ultima assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Alterações

6.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxx) pelo serviço de mensal, totalizando R\$ xxx (xxxxx).

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 7.7., sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Fiscal e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto do Contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos *itens* 7.2. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

7.5. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos *itens* 7.2.

7.6. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE** será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

7.7. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as exigências constantes deste Contrato.

8.2. Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.

8.3. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão usar durante a execução dos serviços vestimenta adequada (jaleco), crachá de identificação, e portar os equipamentos que achar necessários para realização do trabalho.

- 8.4.** Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando aos fiscais do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários.
- 8.5.** Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados.
- 8.6.** Solicitar, quando necessário, à Gerência de Previdência o Relatório de Estudo Social que deverá ser emitido pelo Assistente Social do **IPREVILLE**.
- 8.7.** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, o valor mensal, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 8.2.* e do Relatório Descritivo dos serviços realizados.
- 8.8.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
- 8.9** Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.
- 8.10.** A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.11.** Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.
- 8.13.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 8.14.** A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário

Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

8.15. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética do **IPREVILLE**, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site <https://ipreville.joinville.sc.gov.br/arquivo/lista/codigo/656-Codigo+de+Etica.html> ou requisitado ao **CONTRATANTE**, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do IPREVILLE

9.1. Cabe ao **IPREVILLE**, ceder ambiente como consultório, para o atendimento e realização das perícias, bem como o Sistema para emissão dos laudos e registros das atividades, auxiliar as perícias, quando necessário, fornecendo Relatório de Estudo Social emitido pela Assistente Social do **IPREVILLE**.

9.2. Solicitar os serviços contratados através de Autorização de Fornecimento.

9.3. Receber provisoriamente o Relatório Descritivo dos serviços realizados e no prazo de dois dias úteis aceitá-lo, recebendo-o definitivamente, ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, neste caso, as irregularidades verificadas.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

9.5. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação dos serviços, entrega do Relatório Descritivo, aprovado definitivamente pelos fiscais a apresentação das certidões negativas, e a Nota Fiscal validada, conforme previsto neste Contrato.

9.7. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

9.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, **que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.**

9.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato.

10.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

10.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – Penalidades

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores no Edital e seus anexos.

11.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

11.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

11.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s), constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de não cumprimento das obrigações contratuais, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 11.2.1.3*.

11.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de

acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

11.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

11.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

11.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4. Nas sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DOZE - Legislação Aplicável

12.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Demais normas aplicáveis.

12.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** no processo licitatória Pregão Presencial nº 003/2020.

CLÁUSULA TREZE - Rescisão

13.1. A rescisão do presente Contrato:

13.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata;

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante.

Joinville, de de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo
Gestor do Contrato

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE
CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I – DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____), declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____ inscrito no CPF nº _____, conhecer dos princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo **Código de Ética do IPREVILLE**, comprometendo-se, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução o objeto licitado, pautando seu comportamento e a sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as praticas ilegais, imorais e antiéticas.

Em _____ de _____ de _____.

Este documento deverá ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), da Contratada junto com a assinatura do Contrato.